

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

CONTRATO Nº 063/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A  
EMPRESA SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.630.332/0001-05, com sede à Rua Arapongas nº 01, Quadra 30, Lote 01, CEP. 65.930-000 na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) Saul David de Souza Gigante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 172501220018 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.976.753-51, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitue objeto deste instrumento, seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para operação, manutenção (preventiva e corretiva) das instalações prediais e equipamentos, limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações de Elevatória de Esgoto (EEE) do Jardim Aulídia e Vale do Açaí, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº 023/2023, independente de transcrição.

| CUSTO MENSAL E ANUAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA |                                     |      |       |                |             |
|--|-------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Nº   | DISCRIMINAÇÃO                       | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1  | OPERADOR DE ETE                     | H    | 440   | 14,33          | 6.305,20    |
| 2  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | H    | 660   | 10,00          | 6.600,00    |
| 3  | ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS | H    | 220   | 14,50          | 1.195,00    |
| 4  | ENGENHEIRO(A)                       | H    | 220   | 22,67          | 3.190,00    |
| 5  | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO              | H    | 220   | 10,67          | 2.347,40    |
|  | TOTAL                               |      |       |                | 19.673,00   |





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

| VEÍCULO                              |   |     |     |           |                   |
|--------------------------------------|---|-----|-----|-----------|-------------------|
| 1                                    | VEÍCULO COMERCIAL TIPO PICK-UP  | H   | 220 | 30,00     | 6.600,00          |
| 2                                    | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS                                | H   | 220 | 10,00     | 2.200,00          |
| 3                                    | GASOLINA COMUM  | L   | 300 | 5,00      | 1.500,00          |
|                                      | TOTAL   |     |     |           | 10.300,00         |
| MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA |   |     |     |           |                   |
| 1                                    | MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                     | MÊS | 1   | 140,00    | 140,00            |
| 2                                    | MATERIAL DE EXPEDIENTE  | MÊS | 1   | 150,00    | 150,00            |
| 3                                    | MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS           | MÊS | 1   | 7.200,00  | 7.200,00          |
|                                      | TOTAL   |     |     |           | 8.320,00          |
| INSUMOS                              |   |     |     |           |                   |
| 1                                    | PRODUTOS QUÍMICOS   | MÊS | 1   | 19.086,40 | 19.086,40         |
| 2                                    | PRODUTO BIOTECNOLÓGICO  | KG  | 50  | 145,00    | 7.250,00          |
|                                      | TOTAL   |     |     |           | 26.336,40         |
| ANÁLISES LABORATORIAIS               |   |     |     |           |                   |
| 2                                    | ANÁLISES DE EFLUENTE ENTRADA E SAÍDA                                  | MÊS | 2   | 1.420,00  | 2.840,00          |
|                                      | TOTAL   |     |     |           | 2.840,00          |
| OUTORGA DE DILUIÇÃO E DE USO DA ÁGUA |   |     |     |           |                   |
| 1                                    | OUTORGA DE DILUIÇÃO DO EFLUENTE TRATADO                               | MÊS | 1   | 2.100,00  | 2.100,00          |
| 3                                    | DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMO LODO E MATERIAL ARENOSO DA CANALETA | MÊS | 1   | 1.200,00  | 1.200,00          |
|                                      | TOTAL   |     |     |           | 3.300,00          |
| TOTAL MENSAL                         |   |     |     |           | <b>70.770,00</b>  |
| TOTAL ANUAL                          |   |     |     |           | <b>849.240,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA LEGAL:

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 023/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS:

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 849.240,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO:**

5.1. O local de execução da obra/serviços será na ETE-Estação de Tratamento de Esgoto(2), localizada no Jardim Aulídia em Açailândia/MA, CEP.: 65.930-000.

5.2. ETE-Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Residencial Valle do Açai em Açailândia/MA, CEP.: 65.930-000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados após sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial.

6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. as disposições da Medida Provisória nº 1.167/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

7.3. São vedadas:

7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante;

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item do edital de licitação que gerou este instrumento;

9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.2.1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2.2. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.2.3. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.2.3.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.2.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.2.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.2.3.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.2.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.3. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

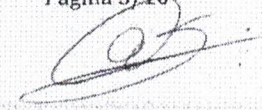
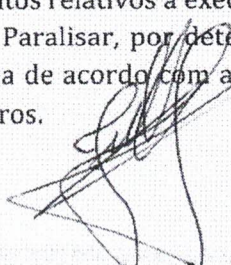
11.1.9. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

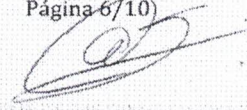
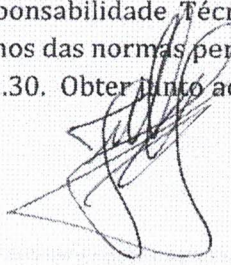
11.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 11.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.1.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 11.1.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 11.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 11.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.1.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

11.1.35. No caso de execução de obras:

11.1.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.1.37. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

12.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processo legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

12.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

13.2. **Órgão:** Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

13.3. **Unidade Orçamentária:** 30.40

13.4. **Especificação:** 17.512.0061.1-291-Construção, ampliação e melhoria da rede de esgoto

13.5. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00

13.6. **Descrição:** Obras e instalações

13.7. **Fonte de Recurso:** 500-Recurso próprio Ordinário

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

14.2. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

14.3. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

15.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:

15.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

15.1.1.1. seguro-garantia, ou;

15.1.1.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do servidor abaixo identificado:

Nome: Keneth Philiply Alves Carvalho

Cargo: Químico

Matrícula: 9036-1





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

16.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome: Messias Pereira Junior

Cargo: Químico

CREA/CAU: 11100138

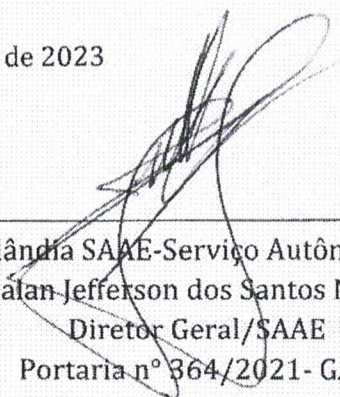
16.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.

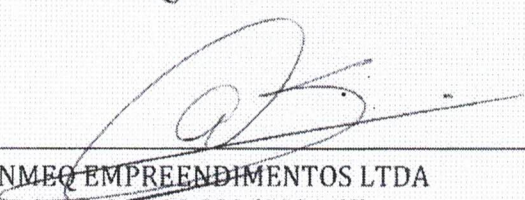
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DO FORO:

17.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

17.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia/MA, 06 de novembro de 2023

  
Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

  
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 36.630.332/0001-05  
Saul David de Souza Gigante  
CPF nº 010.976.753-51  
Sócio proprietário

#### Testemunhas:

1º Breno Sousa Liberato CPF: 615.767.573-07  
2º Antônia Betiame Sousa Duzem CPF: 064.286.36360





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
063/2023**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO  
DO Contrato nº 063/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E  
A EMPRESA SENMEQ  
EMPREENDEMENTOS LTDA, PARA  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : SENMEQ EMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ: 36.630.332/0001-05, com sede à Rua Arapongas nº 01, Quadra 30, Lote 01, CEP. 65.930-000 na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) Saul David de Souza Gigante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 172501220018 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.976.753-51, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2023, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo original para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para operação, manutenção (preventiva e corretiva) das instalações prediais e equipamentos, limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações de Elevatória de Esgoto (EEE) do Jardim Aulídia e Vale do Açaí, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do Art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

| CUSTO MENSAL E ANUAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA |                 |      |       |                |             |
|--|-----------------|------|-------|----------------|-------------|
| Nº   | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1  | OPERADOR DE ETE | H    | 440   | 14,00          | 6.160,00    |





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 - Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

|   |   |     |     |           |                   |
|---|---|-----|-----|-----------|-------------------|
| 2   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS   | H   | 660 | 10,00     | 6.600,00          |
| 3   | ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS                                   | H   | 220 | 14,00     | 3.080,00          |
| 4   | ENGENHEIRO(A)   | H   | 220 | 20,00     | 4.400,00          |
| 5   | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO  | H   | 220 | 10,00     | 2.200,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 22.440,00         |
| <b>VEÍCULO</b>                              |   |     |     |           |                   |
| 1   | VEÍCULO COMERCIAL TIPO PICK-UP  | H   | 220 | 25,00     | 5.500,00          |
| 2   | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS                                | H   | 220 | 10,00     | 2.200,00          |
| 3   | GASOLINA COMUM  | L   | 300 | 5         | 1.500,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 9.200,00          |
| <b>MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b> |   |     |     |           |                   |
| 1   | MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                     | MÊS | 1   | 140,00    | 140,00            |
| 2   | MATERIAL DE EXPEDIENTE  | MÊS | 1   | 150,00    | 150,00            |
| 3   | MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS           | MÊS | 1   | 7.200,00  | 7.200,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 7.490,00          |
| <b>INSUMOS</b>                              |   |     |     |           |                   |
| 1   | PRODUTOS QUÍMICOS   | MÊS | 1   | 18.440,00 | 18.440,00         |
| 2   | PRODUTO BIOTECNOLÓGICO  | KG  | 50  | 145,00    | 7.250,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 25.690,00         |
| <b>ANÁLISES LABORATORIAIS</b>               |   |     |     |           |                   |
| 2   | ANÁLISES DE EFLUENTE ENTRADA E SAÍDA                                  | MÊS | 2   | 1.400,00  | 2.800,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 2.800,00          |
| <b>OUTORGA DE DILUIÇÃO E DE USO DA ÁGUA</b> |   |     |     |           |                   |
| 1   | OUTORGA DE DILUIÇÃO DO EFLUENTE TRATADO                               | MÊS | 1   | 2.000,00  | 2.000,00          |
| 3   | DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMO LODO E MATERIAL ARENOSO DA CANALETA | MÊS | 1   | 1.150,00  | 1.150,00          |
|   | TOTAL   |     |     |           | 3.150,00          |
| TOTAL MENSAL                                |   |     |     |           | <b>70.770,00</b>  |
| TOTAL ANUAL                                 |   |     |     |           | <b>849.240,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início 06 de Novembro de 2024 e término em 06 de Novembro de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas decorrentes desse Contrato Administrativo, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 - Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aprovado para 2024, classificada conforme abaixo especificado:

| Unidade Orçamentária | Especificação  | Elemento de Despesa | Descrição                                   | Fonte de Recurso           |
|----------------------|--|---------------------|---|----------------------------|
| 30.40                | 17.512.0061. 2-292<br>Manutenção dos subsistema de abastecimento de água do SAAE | 3.3.90.39.00.00     | Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica | 500<br>Recursos Ordinários |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO DESTE TERMO DE ADITIVO:**

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de Contrato Administrativo e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1 Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo original firmado entre as partes, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato Administrativo de prestação de serviços original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de Contrato Administrativo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.




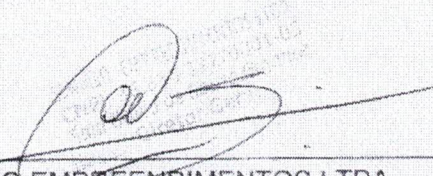
# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia (MA), 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

  
Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024- GAB

  
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.630.332/0001-05  
Saul David de Souza Gigante  
CPF nº 010.976.753-51  
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

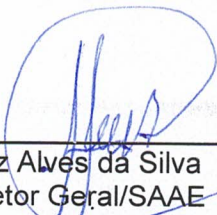
NOME:  CPF Nº 652.730.252-36

NOME: Bruno Souza Lacerda CPF Nº 615.768.573-07



**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 063/TP-001/2023**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/TP-001/2023**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 36.630.332/0001-05, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 06 de novembro de 2024 até 06 de novembro de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$: 849.240,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a **CONTRATADA:** SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 36.630.332/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Saul David de Souza Gigante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 172501220018 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.976.753-51.

  
Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024-GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2099/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO E REPUBLICADO[1] ..... 1

#### SAAE

#### PREGÃO ELETRÔNICO

VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ..... 21

#### TOMADA DE PREÇO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/TP-001/2023 ..... 23

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO E REPUBLICADO[1]

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, legais e de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Resultado Final Para Homologação (Pós Títulos e Curso de Formação) do Processo Seletivo regido pelo Edital de Processo Seletivo Edital nº 01/2024, de 06 de março de 2024, que teve como objetivo o preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, bem como atender os atos regulamentários dados pela Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, do Quadro de Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, conforme Anexo I, parte Integrante deste Termo.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

Assinado Eletronicamente\*

**ALUISIO SILVA SOUSA**

Prefeito





---

**TOMADA DE PREÇO**

---

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/TP-001/2023

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/TP-001/2023**, celebrado entre: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e a empresa: **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 36.630.332/0001-05, **DO OBJETO E VALOR DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 06 de novembro de 2024 até 06 de novembro de 2025, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$: 849.240,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Luiz Alves da Silva – Diretor Geral do SAAE e a CONTRATADA: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 36.630.332/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Saul David de Souza Gigante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 172501220018 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.976.753-51.





06 - 06 - 81

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Veridiana Araújo da Silva**  
*Procuradora-Geral do Município*